



DECRETO Nº 10, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 6.796, de 03 de janeiro de 2025, que "Dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento do Poder Executivo Municipal de Canoas e dá outras providências".

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a estrutura organizacional das Secretarias que compõem a Administração Direta do Poder Executivo Municipal, bem como suas competências.

Art. 2º Cada Secretaria do Município será formada por Diretorias e suas respectivas Unidades, assim como outros órgãos de menor complexidade, todos interdependentes e integrados dentro de suas esferas de atuação, visando o cumprimento da eficiência e eficácia na Administração e atingir a efetividade das ações públicas municipais, tomando como base a defesa do Interesse Público.

Art. 3º A estrutura organizacional e funcional do Poder Executivo, como agente do Sistema de Administração Pública Municipal, estará voltada ao pleno cumprimento das atribuições e responsabilidades que lhe são cometidas e ao alcance dos objetivos fundamentais do Município.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal de Canoas constitui um sistema organizacional permanente, composto de unidades orgânicas e instâncias administrativas, dependentes e interdependentes, integradas segundo as áreas e setores de atividades relativas às metas e objetivos que devem atingir e orientadas para o alcance da eficiência, eficácia e efetividade das ações públicas municipais.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal de Canoas é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado diretamente pelos Secretários Municipais e Dirigentes das autarquias e fundações, que realizam suas atribuições de acordo com as normas constitucionais e legais vigentes, através dos órgãos, setores e instâncias administrativas que compõem a administração pública municipal direta e indireta.

§ 1º O Vice-Prefeito auxiliará o Prefeito Municipal, sempre que for por ele convocado para missões especiais, o substituirá nos casos de licença e o sucederá no caso de vacância de cargo, e desempenhará as atribuições previstas em lei.



§ 2º A Administração Direta compreende todos os órgãos, unidades e instâncias administrativas da estrutura do Gabinete do Prefeito, da Procuradoria-Geral do Município e das Secretarias Municipais.

§ 3º A Administração Indireta é composta por entidades criadas por lei para aperfeiçoamento de ações executivas no desempenho de atividades de interesse público.

CAPÍTULO II DAS ESTRUTURAS SUBORDINADAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Seção I Do Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito

Art. 6º São estruturas subordinadas ao Gabinete do Prefeito:

I – Secretário Chefe de Gabinete

a) Chefe de Gabinete Adjunto Administrativo

1. Diretoria Administrativa

1.1. Unidade Expediente

1.2. Unidade Assessoria Técnica

b) Diretoria de Programas Especiais

1. Unidade de Apoio

c) Chefe de Gabinete Adjunto Operacional

1. Diretoria Operacional

1.1. Unidade Operacional

1.2. Unidade de Logística

d) Diretoria de Eventos e Cerimonial

1. Unidade de Cerimonial

2. Unidade de Eventos

e) Chefe de Gabinete Adjunto Articulação

1. Diretoria de Articulação

1.1. Unidade Apoio Norte

1.2. Unidade Apoio Sul

1.3. Unidade Apoio Leste

1.4. Unidade Apoio Oeste

f) Diretoria da Central de Atendimento ao Cidadão

1. Unidade de Atendimento de Recursos

2. Unidade de Atendimento Externo

3. Unidade de Atendimento Interno



Imigrantes

g) Diretoria do PROCON Municipal

1. Unidade de Atendimento
2. Unidade de Fiscalização

h) Diretoria das Diversidades, Igualdade Racial, Povos Originários e

1. Unidade das Diversidades
2. Unidade de Igualdade Racial
3. Unidade dos Povos Originários e Imigrantes

II – Subprefeituras;

a) Subprefeitura Rio Branco

1. Diretoria Regional
2. Unidade de Apoio

b) Subprefeitura Fátima e Mato Grande

1. Diretoria Regional
2. Unidade de Apoio

c) Subprefeitura Harmonia

1. Diretoria Regional
2. Unidade de Apoio

d) Subprefeitura Mathias Velho

1. Diretoria Regional
2. Unidade de Apoio

e) Subprefeitura Centro e São Luís

1. Diretoria Regional
2. Unidade de Apoio

f) Subprefeitura Igara e São José

1. Diretoria Regional
2. Unidade de Apoio

g) Subprefeitura Guajuviras

1. Diretoria Regional
2. Unidade de Apoio

h) Subprefeitura Estância Velha e Olaria

1. Diretoria Regional
2. Unidade de Apoio

i) Subprefeitura Nossa Senhora das Graças e Mal. Rondon

1. Diretoria Regional
2. Unidade de Apoio

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2025 - Edição Complementar 3 - 3490 - Data 08/01/2025 - Página 43 / 72

- j) Subprefeitura Niterói
1. Diretoria Regional
2. Unidade de Apoio

Art. 7º São estruturas subordinadas ao Gabinete do Vice-Prefeito:

- I – Diretoria Especial do Vice-Prefeito
a) Unidade de Apoio

Art. 8º O Gabinete do Prefeito disporá dos seguintes postos de confiança:

Padrão	Denominação	Quantidade
	Prefeito Municipal	01
CC-1/FG-1	Secretário Municipal	01
CC-1/FG-1	Assessor Superior	07
FG-1	Assessor Superior	03
CC-2/FG-2	Subprefeito	10
FG-2	Secretário Adjunto Administrativo	01
CC-2/FG-2	Secretário Adjunto	02
CC-2/FG-2	Assessor Especial 1	10
CC-3/FG-3	Diretor	18
CC-3/FG-3	Assessor Especial 2	08
CC-3/FG-3	Assessor de Governança 1	04
FG-3	Assessor Especial 2	03
FG-4	Gerente de Projetos	03
CC-5	Assessor de Governança 2	27
CC-6	Assessor de Governança 3	32
FG-A	Assessor Técnico 1	11
FG-B	Chefe de Unidade	29
FG-C	Assessor Técnico 2	01

Art. 9º O Gabinete do Vice-Prefeito disporá dos seguintes postos de confiança:

Padrão	Denominação	Quantidade
VP	Secretário Municipal	01
CC-1	Assessor Superior	01
CC-2	Assessor Especial 1	02
CC-3	Assessor Especial 2	01
CC-3	Diretor	01
CC-5	Assessor de Governança 2	01
CC-6	Assessor de Governança 3	01



FG-B	Chefe de Unidade	01
FG-C	Assessor Técnico 2	01

Seção II
Da Secretaria Geral de Governo – SGG

Art. 10. São estruturas subordinadas à Secretaria Geral de Governo:

I - Gabinete do Secretário

- a) Secretário Adjunto de Monitoramento
- b) Secretário Adjunto Governamental e de Parcerias
- c) Assessorias
- d) Gerente de Programas

e) Diretoria de Parcerias

1. Unidade Geral de Parcerias
2. Unidade de Parcerias Público Privadas

f) Diretoria de Gestão Governamental

1. Unidade de Planejamento
2. Unidade de Gestão

g) Diretoria de Monitoramento de Infraestrutura

1. Unidade de Monitoramento de Indicadores
2. Unidade de Monitoramento de Metas

h) Diretoria de Monitoramento de Saúde

1. Unidade de Monitoramento de Indicadores
2. Unidade de Monitoramento de Metas

i) Diretoria de Monitoramento de Educação

1. Unidade de Monitoramento de Indicadores
2. Unidade de Monitoramento de Metas

j) Diretoria de Monitoramento Social

1. Unidade de Monitoramento de Indicadores
2. Unidade de Monitoramento de Metas

k) Diretoria de Monitoramento de Inovação

1. Unidade de Monitoramento de Indicadores
2. Unidade de Monitoramento de Metas

Art. 11. A Secretaria Geral de Governo disporá dos seguintes postos de confiança:



Padrão	Denominação	Quantidade
CC-1	Secretário Municipal	01
CC-2/FG-2	Secretário Adjunto	02
FG-A	Assessor Técnico 1	02
FG-B	Chefe de Unidade	14
FG-C	Assessor Técnico 2	02
FG-3	Gerente de Programas	05
CC-3/FG-3	Assessor de Governança 1	01
CC-3/FG-3	Diretor	07
CC-5	Assessor de Governança 2	07
CC-6	Assessor de Governança 3	07

Seção III

Da Secretaria de Relações Institucionais – SMRI

Art. 12. São estruturas subordinadas à Secretaria de Relações Institucionais:

I – Gabinete do Secretário

a) Secretário Adjunto

1. Assessorias

b) Assessor de Governança do Líder de Governo

c) Diretoria de Ações Institucionais

1. Unidade de Formação de Atos

2. Unidade de Publicação de Atos

3. Unidade de Portarias

d) Diretoria de Relações Institucionais

1. Unidade de Informações e Relações com o Legislativo

2. Unidade de Monitoramento de Áreas Públicas

e) Diretoria de Relações Comunitárias

1. Unidade da Casa dos Conselhos

2. Unidade de Participação Comunitária

Art. 13. A Secretaria de Relações Institucionais disporá dos seguintes postos de confiança:

Padrão	Denominação	Quantidade
---------------	--------------------	-------------------



CC-1/FG-1	Secretário Municipal	01
CC-2/FG-2	Secretário Adjunto	01
FG-A	Assessor Técnico 1	01
CC-3/FG-3	Assessor de Governança 1	01
CC-5	Assessor de Governança do Líder de Governo	01
FG-C	Assessor Técnico 2	01
CC-3/FG-3	Diretor	03
CC-5	Assessor de Governança 2	03
CC-6	Assessor de Governança 3	03
FG-B	Chefe de Unidade	07

Seção IV

Da Secretaria de Transparência e Controladoria – SMTC

Art. 14. São estruturas subordinadas à Secretaria de Transparência e Controladoria:

I – Gabinete do Secretário

a) Secretário Adjunto de Controle Interno

b) Secretário Adjunto de Transparência e Ouvidoria

1. Assessoria

c) Diretoria de Controle Interno

1. Unidade de Auditoria de Pessoal
2. Unidade de Licitações e Contratos
3. Unidade de Receitas Municipais

d) Diretoria de Transparência e LGPD

1. Unidade de Prevenção e Combate à Corrupção
2. Unidade de Proteção de Dados

e) Diretoria de Transparência e Ouvidoria

1. Unidade de Ouvidoria
2. Unidade de Transparência

f) Diretoria de Ética e Correição

1. Unidade de Apurações
2. Unidade de Sindicâncias
3. Unidade de Corregedoria



Art. 15. A Secretaria de Transparência e Controladoria disporá dos seguintes postos de confiança:

Padrão	Denominação	Quantidade
FG-1	Controlador Municipal	01
CC-3/FG-3	Assessor de Governança 1	01
FG-2	Secretário Adjunto	01
CC-2/FG-2	Secretário Adjunto	01
FG-A	Assessor Técnico 1	01
FG-C	Assessor Técnico 2	01
FG-3	Diretor	01
CC-5	Assessor de Governança 2	04
CC-6	Assessor de Governança 3	04
FG-B	Chefe de Unidade	10
CC-3/FG-3	Diretor	03

Seção V

Da Procuradoria-geral do Município – PGM

Art. 16. São estruturas subordinadas à Procuradoria-Geral do Município:

I - Gabinete do Procurador-Geral

- a) Gabinete do Procurador Adjunto
- b) Gabinete do Secretário Adjunto

c) Diretoria Tributária

- 1. Unidade de Contencioso Fiscal
- 2. Unidade de Arrecadação Fiscal
- 3. Unidade de Execução Fiscal

d) Diretoria de Contencioso Judicial

- 1. Unidade de Domínio Público, Urbanismo e Meio Ambiente
- 2. Unidade de Serviços Públicos e Responsabilidade Administrativa
- 3. Unidade de Matéria de Pessoal
- 4. Unidade de Contencioso de Licitações e Contratos

e) Diretoria de Consultoria e Assessoramento Jurídico

Art. 17. A Procuradoria-geral do Município disporá dos seguintes postos de confiança:



Padrão	Denominação	Quantidade
CC-1/FG-1	Procurador Geral	01
CC-3/FG-3	Assessor de Governança 1	01
FG-A	Assessor Técnico 1	01
CC-2/FG-2	Procurador Adjunto	01
FG-2	Secretário Adjunto	01
FG-C	Assessor Técnico 2	01
CC-4/FG4	Assessor Jurídico	17
CC-3/FG-3	Diretor	03
CC-5	Assessor de Governança 2	04
CC-6	Assessor de Governança 3	04
FG-B	Chefe de Unidade	09
FG-3	Diretor	01

Seção VI

Da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF

Art. 18. São estruturas subordinadas à Secretaria Municipal da Fazenda:

I - Gabinete do Secretário

a) Gabinete Secretário Adjunto de Despesas

b) Gabinete do Secretário Adjunto de Receitas

1. Assessorias

c) Diretoria de Administração Financeira

1. Unidade Financeira

2. Unidade de Empenho

3. Unidade de Liquidação

4. Unidade de Contabilidade

5. Unidade de Demonstrativos Contábeis

6. Unidade de Certificações, Prestação de Contas e Convênios

d) Diretoria de Administração Tributária

1. Unidade de Tributos Imobiliários

2. Unidade de ISSQN

3. Unidade de Inscrição Fiscal

4. Unidade de Transferências Governamentais

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2025 - Edição Complementar 3 - 3490 - Data 08/01/2025 - Página 49 / 72

5. Unidade de Projetos Estratégicos
6. Unidade de Geoprocessamento Tributário

e) Diretoria de Atendimento e Arrecadação

1. Unidade de Atendimento ao Contribuinte
2. Unidade de Registro de Dívidas e Recebimentos
3. Unidade de Cobrança e Gestão da Dívida Ativa
4. Unidade de Atendimento Virtual
5. Unidade de Atendimento Avançado

f) Diretoria de Pagamento de Pessoal

1. Unidade de Registros Estatutários
2. Unidade de Registros Comissionados
3. Unidade de Registro do Magistério
4. Unidade de Registro dos Contratados
5. Unidade de Processamento da Folha de Pagamento

g) Diretoria de Planejamento e Controle Orçamentário

1. Unidade de Despesa
2. Unidade de Programação Orçamentária

Art. 19. A Secretaria Municipal da Fazenda disporá dos seguintes postos de confiança:

Padrão	Denominação	Quantidade
CC-1/FG-1	Secretário Municipal	01
CC-3/FG-3	Assessor de Governança 1	01
CC-2/FG-2	Secretário Adjunto	01
FG-A	Assessor Técnico 1	02
FG-2	Secretário Adjunto	01
FG-C	Assessor Técnico 2	02
FG-3	Diretor	01
CC-5	Assessor de Governança 2	05
CC-6	Assessor de Governança 3	05
FG-B	Chefe de Unidade	24
CC-3/FG-3	Diretor	04

Seção VII

Da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SMLC

Art. 20. São estruturas subordinadas à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos:



I - Gabinete do Secretário

a) Gabinete do Secretário Adjunto de Licitações e Contratos

1. Assessoria

b) Diretoria de Formação de Preços e Orçamentos

1. Unidade de Orçamentação

c) Diretoria de Licitações

1. Unidade de Editais

2. Unidade de Editais de Processamento de Licitações e Compras

3. Unidade de Atas de Registro de Preços

d) Diretoria de Contratos e Parcerias

1. Unidade de Contratos e Parcerias

e) Diretoria Jurídica de Licitações e Contratos

1. Unidade de Apoio

Art. 21. A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos disporá dos seguintes postos de confiança:

Padrão	Denominação	Quantidade
FG-1	Secretário Municipal	01
CC-3/FG-3	Assessor de Governança 1	01
FG-2	Secretário Adjunto	01
FG-A	Assessor Técnico de Licitações	10
FG-C	Assessor Técnico 2	01
FG-3	Diretor	04
FG-4	Assessor Jurídico	03
CC-5	Assessor de Governança 2	04
CC-6	Assessor de Governança 3	04
FG-B	Chefe de Unidade	06

Seção VIII

Da Secretaria Municipal de Administração – SMA

Art. 22. São estruturas subordinadas à Secretaria Municipal de Administração:

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2025 - Edição Complementar 3 - 3490 - Data 08/01/2025 - Página 51 / 72

I – Gabinete do Secretário

a) Gabinete do Secretário Adjunto de Administração

1. Assessoria

b) Diretoria de Recursos Humanos

1. Unidade de Estatutários

2. Unidade de Cedências CC's, contratados e CLT's

3. Unidade de Concursos Públicos e Admissões

4. Unidade de Magistério

5. Unidade de Efetividades

6. Unidade de Saúde do Servidor e Segurança do Trabalho

7. Unidade da Central de Atendimento ao Servidor

8. Unidade de Estágios

c) Diretoria Administrativa e Patrimônio

1. Unidade de Patrimônio

2. Unidade de Arquivo Público

3. Unidade de Suprimentos

4. Unidade de Compulsórios

d) Diretoria de Serviços

1. Unidade da Central de Veículos

2. Unidade de Serviços

3. Unidade de Manutenção de Veículos Próprios

e) Diretoria da Escola de Governo

1. Unidade de Desenvolvimento do Servidor

2. Unidade de Apoio

Art. 23. A Secretaria Municipal de Administração disporá dos seguintes postos de confiança:

Padrão	Denominação	Quantidade
CC-1/FG-1	Secretário Municipal	01
CC-3/FG-3	Assessor de Governança 1	01
CC-2/FG-2	Secretário Adjunto	01
FG-A	Assessor Técnico 1	02
FG-C	Assessor Técnico 2	01
FG-3	Diretor	01
CC-3/FG-3	Diretor	03
CC-5	Assessor de Governança 2	04
CC-6	Assessor de Governança 3	04

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2025 - Edição Complementar 3 - 3490 - Data 08/01/2025 - Página 52 / 72

FG-B	Chefe de Unidade	17
------	------------------	----

Seção IX

Da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM

Art. 24. São estruturas subordinadas à Secretaria Municipal de Comunicação:

I – Gabinete do Secretário

a) Gabinete do Secretário Adjunto

b) Gabinete do Secretário Adjunto

c) Assessoria

d) Diretoria de Jornalismo

1. Unidade de Apoio

e) Diretoria de Publicidade

1. Unidade de Apoio

f) Diretoria de Redes Sociais

1. Unidade de Apoio

g) Diretoria de Audiovisual

1. Unidade de Apoio

Art. 25. A Secretaria Municipal de Comunicação disporá dos seguintes postos de confiança:

Padrão	Denominação	Quantidade
CC-1/FG-1	Secretário Municipal	01
CC-3/FG-3	Assessor de Governança 1	01
CC-2/FG-2	Secretário Adjunto	02
FG-A	Assessor Técnico 1	02
CC-4	Assessor de Comunicação 1	04
CC-5	Assessor de Comunicação 2	18
FG-C	Assessor Técnico 2	02
CC-3/FG-3	Diretor	03
CC-5	Assessor de Governança 2	04
CC-6	Assessor de Governança 3	04



FG-B	Chefe de Unidade	04
FG-3	Diretor	01

Seção X

Da Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos – SMPCR

Art. 26. São estruturas subordinadas à Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos:

I – Gabinete do Secretário

a) Gabinete do Secretário Adjunto de Captação

b) Gabinete do Secretário Adjunto de Projetos e Monitoramento

c) Assessoria

d) Diretoria de Captação de Recursos

1. Unidade de Captação

2. Unidade de Projetos de Captação

e) Diretoria de Captação, Saúde e Educação

1. Unidade de Apoio

f) Diretoria de Contas, Convênios e Contratos de Repasse

1. Unidade de Convênios

2. Unidade de Contratos de Repasse

3. Unidade de Prestação de Contas

g) Diretoria de Projetos Urbanísticos e Estratégicos

1. Unidade de Desmembramento de Loteamento

2. Unidade de Avaliação de Áreas

3. Unidade de Projetos Estratégicos

h) Diretoria de Projetos de Arquitetura e Engenharia

1. Unidade de Projetos de Saúde

2. Unidade de Projetos de Educação

3. Unidade de Projetos Sociais

4. Unidade de Projetos Licitatórios

Art. 27. A Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos disporá dos seguintes postos de confiança:



Padrão	Denominação	Quantidade
CC-1/FG-1	Secretário Municipal	01
CC-3/FG-3	Assessor de Governança 1	01
CC-2/FG-2	Secretário Adjunto	02
FG-A	Assessor Técnico 1	02
FG-C	Assessor Técnico 2	02
FG-3	Diretor	01
CC-5	Assessor de Governança 2	05
CC-6	Assessor de Governança 3	05
FG-B	Chefe de Unidade	13
CC-3/FG-3	Diretor	04

Seção XI

Da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Art. 28. São estruturas subordinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Gabinete do Secretário

a) Gabinete do Secretário Adjunto de Proteção Básica

b) Gabinete do Secretário Adjunto de Proteção Especial

c) Assessoria

d) Diretoria de Proteção Básica

1. Unidade de Proteção Social Básica
2. Unidade do Bolsa Família e CAD único
3. Unidade de Proteção Básica
4. Unidade do CRAS Mathias Velho
5. Unidade do CRAS Harmonia
6. Unidade do CRAS Guajuviras
7. Unidade do CRAS Niterói
8. Unidade do CRAS Rio Branco

e) Diretoria de Segurança Alimentar e Inclusão Produtiva

1. Unidade de Segurança Alimentar
2. Unidade de Inclusão Produtiva

f) Diretoria Administrativa

1. Unidade Administrativa e de Patrimônio
2. Unidade de Apoio ao Conselho Tutelar

g) Diretoria de Vigilância Socioassistencial e Gestão de Informação
1. Unidade de Gestão do Fundo Municipal da Assistência Social

h) Diretoria de Proteção Social Especial
1. Unidade do CREAS
2. Unidade de Gestão de Média Complexidade
3. Unidade de Gestão de alta Complexidade
4. Unidade de Apoio à população de rua

Art. 29. A Secretaria Municipal de Assistência Social disporá dos seguintes postos de confiança:

Padrão	Denominação	Quantidade
CC-1/FG-1	Secretário Municipal	01
CC-3/FG-3	Assessor de Governança 1	01
FG-4	Gerente de Projetos	01
CC-2/FG-2	Secretário Adjunto	02
FG-A	Assessor Técnico 1	02
FG-3	Diretor	01
CC-5	Assessor de Governança 2	05
CC-6	Assessor de Governança 3	05
FG-B	Chefe de Unidade	17
CC-3	Diretor	04

Seção XII

Da Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal – SMBEA

Art. 30. São estruturas subordinadas à Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal:

I – Gabinete do Secretário

a) Gabinete do Secretário Adjunto

b) Assessoria

c) Diretoria Administrativa

1. Unidade de Gestão de Contratos
2. Unidade de Assessoria Técnica e Projetos

d) Diretoria Operacional

1. Unidade de Apoio Logístico

e) Diretoria de Fiscalização

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2025 - Edição Complementar 3 - 3490 - Data 08/01/2025 - Página 56 / 72

1. Unidade de Fiscalização
2. Unidade de Saúde Animal

Art. 31. A Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal disporá dos seguintes postos de confiança:

Padrão	Denominação	Quantidade
CC-1/FG-1	Secretário Municipal	01
CC-3/FG-3	Assessor de Governança 1	01
FG-4	Gerente de Projetos	01
CC-2/FG-2	Secretário Adjunto	01
FG-A	Assessor Técnico 1	02
FG-C	Assessor Técnico 2	01
CC-3/FG-3	Diretor	03
CC-5	Assessor de Governança 2	03
CC-6	Assessor de Governança 3	03
FG-B	Chefe de Unidade	05

Seção XIII

Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT

Art. 32. São estruturas subordinadas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

I – Gabinete do Secretário

a) Gabinete do Secretário Adjunto de Cultura

b) Gabinete do Secretário Adjunto de Fomento ao Turismo

c) Assessoria

d) Diretoria de Linguagens Culturais e Gestão de Equipamentos

1. Unidade da Biblioteca Pública
2. Unidade da Casa dos Rosas, Villa Mimosa e Estação Férrea
3. Unidade do Andar Cultural, Praça da Juventude e Praça CEU

e) Diretoria de Patrimônio, Memória, e Planejamento de Eventos

1. Unidade de Museu e Arquivo Histórico
2. Unidade de Planejamento do Calendário dos Eventos Municipais
3. Unidade de Manutenção de Equipamentos

f) Diretoria de Economia Criativa e Fomento

1. Unidade de Apoio

- g) Diretoria de Tradicionalismo
1. Unidade de Tradicionalismo

- h) Diretoria de Atração de Investimentos e Turismo
1. Unidade de Programas e Projetos

Art. 33. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo disporá dos seguintes postos de confiança:

Padrão	Denominação	Quantidade
CC-1/FG-1	Secretário Municipal	01
CC-3/FG-3	Assessor de Governança 1	01
FG-4	Gerente de Projetos	01
CC-2/FG-2	Secretário Adjunto	02
FG-A	Assessor Técnico 1	02
FG-C	Assessor Técnico 2	02
CC-3/FG-3	Diretor	04
CC-5	Assessor de Governança 2	05
CC-6	Assessor de Governança 3	05
FG-B	Chefe de Unidade	09
FG-3	Diretor	01

Seção XIV

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SMDEI

Art. 34. São estruturas subordinadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação:

I – Gabinete do Secretário

a) Gabinete do Secretário Adjunto de Economia Solidária e Fiscalização

b) Gabinete do Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e

Inovação

c) Assessoria

d) Diretoria de Economia Solidária e Apoio ao Cooperativismo

1. Unidade de Economia Solidária e Apoio ao Cooperativismo

e) Diretoria de Fiscalização

1. Unidade de Fiscalização

f) Diretoria do Escritório do Empreendedor e de Apoio à Micro e

Pequena Empresa

1. Unidade de Gestão do Escritório do Empreendedor



2. Unidade de Gestão da Sala MEI

g) Diretoria de Desenvolvimento

1. Unidade de Parques de Inovação
2. Unidade do FUNDECAN

h) Diretoria de Emprego, Trabalho, Renda e Formação Profissional

1. Unidade do Programa SINE Municipal

Art. 35. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação disporá dos seguintes postos de confiança:

Padrão	Denominação	Quantidade
CC-1/FG-1	Secretário Municipal	01
CC-3/FG-3	Assessor de Governança 1	01
FG-4	Gerente de Projetos	01
CC-2/FG-2	Secretário Adjunto	02
FG-A	Assessor Técnico 1	01
FG-C	Assessor Técnico 2	02
CC-3/FG-3	Diretor	04
CC-5	Assessor de Governança 2	05
CC-6	Assessor de Governança 3	05
FG-B	Chefe de Unidade	07
FG-3	Diretor	01

Seção XV

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU

Art. 36. São estruturas subordinadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

I – Gabinete do Secretário

a) Gabinete do Secretário Adjunto

b) Assessoria

c) Diretoria de Licenciamento

1. Unidade de Licenciamento
2. Unidade de Licenças e Habite-se
3. Unidade de Atendimento

d) Diretoria De Fiscalização

1. Unidade de Alvará
2. Unidade de Fiscalização de Obras



3. Unidade de Atendimento

e) Diretoria de Desenvolvimento Urbano

1. Unidade de Desmembramento e Loteamento
2. Unidade de Planejamento Urbano
3. Unidade de Topografia

f) Diretoria do GeoCanoas

1. Unidade de Geoprocessamento

Art. 37. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano disporá dos seguintes postos de confiança:

Padrão	Denominação	Quantidade
CC-1/FG-1	Secretário Municipal	01
CC-3/FG-3	Assessor de Governança 1	01
FG-4	Gerente de Projetos	01
CC-2/FG-2	Secretário Adjunto	01
FG-A	Assessor Técnico 1	01
FG-C	Assessor Técnico 2	01
CC-3/FG-3	Diretor	04
CC-5	Assessor de Governança 2	04
CC-6	Assessor de Governança 3	04
FG-B	Chefe de Unidade	10

Seção XVI

Da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHRF

Art. 38. São estruturas subordinadas à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:

I – Gabinete do Secretário

a) Gabinete do Secretário Adjunto

b) Assessoria

c) Diretoria de Habitação

1. Unidade de Atendimento e Cadastro
2. Unidade de Projetos Habitacionais
3. Unidade de Trabalho Técnico Social e Monitoramento

e) Diretoria de projetos Habitacionais

1. Unidade de projetos Habitacionais



- f) Diretoria de Regularização Fundiária
 - 1. Unidade de Atendimento, Cadastro e Operação
 - 2. Unidade de Regularização Fundiária

Art. 39. A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária disporá dos seguintes postos de confiança:

Padrão	Denominação	Quantidade
CC-1/FG-1	Secretário Municipal	01
CC-3/FG-3	Assessor de Governança 1	01
FG-4	Gerente de Projetos	01
CC-2/FG-2	Secretário Adjunto	01
FG-A	Assessor Técnico 1	01
FG-C	Assessor Técnico 2	01
CC-3/FG-3	Diretor	03
CC-5	Assessor de Governança 2	03
CC-6	Assessor de Governança 3	03
FG-B	Chefe de Unidade	06

Seção XVII

Da Secretaria Municipal de Educação – SME

Art. 40. São estruturas subordinadas à Secretaria Municipal de Educação:

I – Gabinete do Secretário

a) Gabinete do Secretário Adjunto Infraestrutura e Logística

b) Gabinete do Secretário Adjunto Pedagógico

1. Diretoria de Educação Infantil

1.1 Unidade Suporte da Educação Infantil

1.2 Unidade Planejamento da Educação Infantil

2. Diretoria Pedagógica

2.1 Unidade de Suporte da Educação Fundamental

2.2 Unidade de Planejamento Educação Fundamental

2.3 Unidade de Programas e Projetos Especiais

2.4 Unidade Formação e Avaliação

2.5 Unidade de Matrícula e Frequência Escolar

2.6 Unidade de Tecnologia e Inovação

3. Diretoria de Educação Inclusiva

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2025 - Edição Complementar 3 - 3490 - Data 08/01/2025 - Página 61 / 72

3.1 Unidade de Gestão do Cuidado

3.2 Unidade do Ceia Leste

3.3 Unidade do Ceia Oeste

4. Diretoria Administrativo Financeiro

4.1 Unidade de Programas, Projetos e Convênios

4.2 Unidade de Credenciamento

4.3 Unidade de Contratos

4.4 Unidade Compras

4.5 Unidade de Pessoal

5. Diretoria de Logística

5.1 Unidade de Alimentação Escolar

5.2 Unidade de Transporte Escolar

5.3 Unidade de Obras e Infraestrutura

Art. 41. A Secretaria Municipal de Educação disporá dos seguintes postos de confiança:

Padrão	Denominação	Quantidade
CC-1/FG-1	Secretário Municipal	01
CC-3/FG-3	Assessor de Governança 1	01
FG-4	Gerente de Projetos	01
CC-2/FG-2	Secretário Adjunto	02
FG-A	Assessor Técnico 1	03
FG-2	Secretário Adjunto	01
CC-3/FG-3	Diretor	03
CC-5	Assessor de Governança 2	05
CC-6	Assessor de Governança 3	05
FG-C	Assessor Técnico 2	05
FG-B	Chefe de Unidade	19
FG-3	Diretor	02

Seção XVIII

Da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL

Art. 42. São estruturas subordinadas à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer :

I – Gabinete do Secretário

a) Gabinete do Secretário Adjunto

b) Assessoria

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2025 - Edição Complementar 3 - 3490 - Data 08/01/2025 - Página 62 / 72

c) Diretoria de Esporte e Rendimento Educacional

1. Unidade de Esporte
2. Unidade de Rendimento Educacional

d) Diretoria de Participação Paradesporto e Lazer

1. Unidade de Participação e Lazer
2. Unidade de Paradesporto

e) Diretoria de Gestão de Equipamentos

1. Unidade Centro Olímpico Municipal
2. Unidade Cel São Francisco de Assis
3. Unidade Cel São Luís
4. Unidade Cel Caic
5. Unidade Cel São José
6. Unidade Mathias Velho
7. Unidade Parque Esportivo Eduardo Gomes
8. Unidade Parque Municipal Getúlio Vargas
9. Unidade Estação Cidadania
10. Unidade da Praça Mahatma Gandhi
11. Unidade da Praça da Juventude Madre Teresa de Calcutá
12. Unidade da Praça da Juventude Martin Luther King
13. Unidade da Praça da Juventude Nelson Mandela

Art. 43. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer disporá dos seguintes postos de confiança:

Padrão	Denominação	Quantidade
CC-1/FG-1	Secretário Municipal	01
CC-3/FG-3	Assessor de Governança 1	01
FG-4	Gerente de Projetos	01
CC-2/FG-2	Secretário Adjunto	01
FG-A	Assessor Técnico 1	01
FG-C	Assessor Técnico 2	01
CC-3/FG-3	Diretor	03
CC-5	Assessor de Governança 2	03
CC-6	Assessor de Governança 3	03
FG-B	Chefe de Unidade	17

Seção XIX

Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

Art. 44. São estruturas subordinadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I – Gabinete do Secretário

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2025 - Edição Complementar 3 - 3490 - Data 08/01/2025 - Página 63 / 72

- a) Gabinete do Secretário Adjunto
- b) Assessoria
- c) Diretoria de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento
 - 1. Unidade de Serviço de Fiscalização e Monitoramento
 - 2. Unidade de Serviços de Licenciamento
- d) Diretoria de Educação e Proteção Ambiental
 - 1. Unidade de Educação Ambiental
 - 2. Unidade de Proteção Ambiental
- e) Diretoria de Saneamento e Resíduos
 - 1. Unidade de Controle de Manejo de Resíduos Sólidos
 - 2. Unidade de Saneamento
 - 3. Unidade de Controle e Monitoramento de Serviços Concedidos

Art. 45. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente disporá dos seguintes postos de confiança:

Padrão	Denominação	Quantidade
CC-1/FG-1	Secretário Municipal	01
CC-3/FG-3	Assessor de Governança 1	01
FG-4	Gerente de Projetos	01
CC-2/FG-2	Secretário Adjunto	01
FG-A	Assessor Técnico 1	01
CC-3/FG-3	Diretor	03
CC-5	Assessor de Governança 2	03
CC-6	Assessor de Governança 3	03
FG-C	Assessor Técnico 2	03
FG-B	Chefe de Unidade	07

Seção XX

Da Secretaria Municipal de Cidadania, Mulher e Inclusão – SMCMI

Art. 46. São estruturas subordinadas à Secretaria Municipal de Cidadania, Mulher e Inclusão:

- I – Gabinete do Secretário
 - a) Gabinete do Secretário Adjunto
 - b) Assessoria



c) Diretoria do Idoso
1. Unidade de Apoio

d) Diretoria da Mulher
1. Unidade de Apoio

e) Diretoria da Família e Juventude
1. Unidade de Apoio

f) Diretoria da Cidadania
1. Unidade de Apoio

g) Diretoria da Inclusão
1. Unidade de Apoio

Art. 47. A Secretaria Municipal de Cidadania, Mulher e Inclusão disporá dos seguintes postos de confiança:

Padrão	Denominação	Quantidade
CC-1/FG-1	Secretário Municipal	01
CC-3/FG-3	Assessor de Governança 1	01
FG-4	Gerente de Projetos	01
CC-5	Assessor de Governança 2	06
CC-6	Assessor de Governança 3	06
CC-2/FG-2	Secretário Adjunto	01
FG-A	Assessor Técnico 1	01
FG-C	Assessor Técnico 2	01
CC-3/FG-3	Diretor	05
FG-B	Chefe de Unidade	05

Seção XXI

Da Secretaria Municipal de Obras e Reconstrução – SMOR

Art. 48. São estruturas subordinadas à Secretaria Municipal de Obras e Reconstrução:

I – Gabinete do Secretário

a) Gabinete do Secretário Adjunto de Operação e Manutenção

b) Gabinete do Secretário Adjunto de Infraestrutura

1. Diretoria de Esgotos Pluviais

1.1 Unidade de Execução e Conservação de Canalização

1.2 Unidade de Análise de Projetos de Drenagem



- 2. Diretoria de Pavimentação de Obras Viárias
 - 2.1 Unidade de Conservação de Pavimentação
 - 2.2 Unidade de Análises de Projetos de Pavimentação
 - 2.3 Unidade de Máquinas Rodoviárias e Vias

- 3. Diretoria de Serviços de Proteção
 - 3.1 Unidade de Estações de Bombeamento
 - 3.2 Unidade de Conservação de Macrodrenagem e Diques

- 4. Diretoria de Obras Estruturantes
 - 4.1 Unidade de Fiscalização de Obras de Infraestrutura
 - 4.2 Unidade de Projetos de Infraestrutura
 - 4.3 Unidade de Fiscalização de Obras de Edificações

- 5. Diretoria de Reconstrução
 - 5.1 Unidade de Apoio às Obras de Infraestrutura
 - 5.2 Unidade de Apoio às Obras de Edificações

c) Gabinete do Secretário Adjunto de Reconstrução

Art. 49. A Secretaria Municipal de Obras e Reconstrução disporá dos seguintes postos de confiança:

Padrão	Denominação	Quantidade
CC-1/FG-1	Secretário Municipal	01
CC-3/FG-3	Assessor de Governança 1	01
FG-4	Gerente de Projetos	01
CC-2/FG-2	Secretário Adjunto	02
FG-A	Assessor Técnico 1	02
FG-2	Secretário Adjunto	01
FG-C	Assessor Técnico 2	01
CC-3/FG-3	Diretor	04
CC-5	Assessor de Governança 2	05
CC-6	Assessor de Governança 3	05
FG-B	Chefe de Unidade	12
FG-3	Diretor	01

Seção XXII

Da Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Art. 50. São estruturas subordinadas à Secretaria Municipal de Saúde:

I – Gabinete do Secretário

a) Gabinete do Secretário Adjunto de Atenção Primária



b) Gabinete do Secretário Adjunto de Planejamento

c) Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar

1. Diretoria de Gestão de UPAS e SAMU

1.1 Unidade de Apoio

2. Diretoria de Gestão do HPSC

2.1 Unidade de Apoio

3. Diretoria de Gestão do HU

3.1 Unidade de Apoio

4. Diretoria de Gestão do HNSG

4.1 Unidade de Apoio

5. Diretoria de Regulação Ambulatorial e Hospitalar

5.1 Unidade de Gestão e Regulação de Leitos

5.2 Unidade de Gestão de Rede de Urgência e Emergência

5.3 Unidade de Gestão e Regulação Ambulatorial

5.4 Unidade de Controle, Avaliação, Auditoria e Faturamento do SUS

d) Assessoria

e) Diretoria de Atenção Especializada e Políticas

1. Unidade de Atenção em Saúde Mental/ CAPS

2. Unidade de Atenção/ CERTEA

3. Unidade de Políticas Públicas em Saúde

f) Diretoria de Atenção de Vigilância em Saúde

1. Unidade de Vigilância Sanitária

2. Unidade de Vigilância Ambiental e Zoonoses

3. Unidade de Vigilância Epidemiológicas e Imunizações

4. Unidade de Vigilância em Saúde do Trabalhador

5. Unidade de IST/HIV/AIDS/Tisiologia e Hepatites Virais

g) Diretoria de Atenção Primária

1. Unidade de Políticas de Atenção Básica e Gestão de UBS

2. Unidade de RT e Coordenação Médica

3. Unidade de RT e Coordenação de Enfermagem

4. Unidade de RT e Coordenação Odontológica

5. Unidade de Serviços Farmacêuticos

h) Diretoria do Fundo Municipal de Saúde

1. Unidade de Apoio

i) Diretoria de Atenção ao Servidor e Ouvidoria

1. Unidade de Ouvidoria e Relacionamento com o Cidadão

j) Diretoria Operacional, Logística e Modernização

1. Unidade de Sistemas e Projetos Estratégicos

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2025 - Edição Complementar 3 - 3490 - Data 08/01/2025 - Página 67 / 72

2. Unidade de Logística e Almoxarifado
3. Unidade Operacional e Infraestrutura

k) Diretoria Administrativa

1. Unidade de Apoio às aquisições e Contratações
2. Unidade de Prestação de Contas e Fiscalização de Contratações
3. Unidade de Controle e Monitoramento de Ordens Judiciais

Art. 51. A Secretaria Municipal de Saúde disporá dos seguintes postos de confiança:

Padrão	Denominação	Quantidade
CC-1/FG-1	Secretário Municipal	01
CC-3/FG-3	Assessor de Governança 1	01
FG-4	Gerente de Projetos	01
FG-2	Secretário Adjunto	01
FG-A	Assessor Técnico 1	03
CC-2/FG-2	Secretário Adjunto	02
FG-C	Assessor Técnico 2	03
FG-3	Diretor	04
CC-5	Assessor de Governança 2	08
CC-6	Assessor de Governança 3	12
FG-B	Chefe de Unidade	29
CC-3/FG-3	Diretor	08

Seção XXIII

Da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP

Art. 52. São estruturas subordinadas à Secretaria Municipal de Segurança Pública:

I – Gabinete do Secretário

a) Gabinete do Secretário Adjunto Operacional

b) Gabinete do Secretário Adjunto Administrativo

c) Assessoria

d) Diretoria Geral da Guarda Civil Municipal

1. Supervisão da Guarda Civil Municipal
2. Unidade do SEFAST
3. Unidade da Inspeção Regional Norte
4. Unidade da Inspeção Regional Sul
5. Unidade da Inspeção Regional Leste

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2025 - Edição Complementar 3 - 3490 - Data 08/01/2025 - Página 68 / 72

6. Unidade da Inspeção Regional Oeste
7. Unidade de Armas e Munição

- e) Diretoria do Centro Integrado de Comando e Controle
1. Supervisão do Centro de Comando Integrado e Controle
 2. Unidade de Inspeção do Centro de Comando Integrado e Controle

Norte

3. Unidade de Inspeção do Centro de Comando Integrado e Controle Sul
4. Unidade de Inspeção do Centro de Comando Integrado e Controle

Leste

5. Unidade de Inspeção do Centro de Comando Integrado e Controle

Oeste

- f) Diretoria de Operações Integradas
1. Unidade de Operações Integradas e Apoio às Autoridades
 2. Unidade de Inteligência e Análise Criminal
 3. Unidade de Contra-inteligência

- g) Diretoria Administrativa
1. Unidade de Pessoal
 2. Unidade de Convênios e Contratos
 3. Unidade Patrimônio e Logística
 4. Unidade de Ouvidoria
 5. Unidade de Corregedoria

- h) Diretoria de Planejamento e Prevenção
1. Unidade do Gabinete de Gestão Integrada
 2. Unidade do Observatório Municipal de Segurança
 3. Unidade de Projetos Sociais de Prevenção

Art. 53. A Secretaria Municipal de Segurança Pública disporá dos seguintes postos de confiança:

Padrão	Denominação	Quantidade
CC-1/FG-1	Secretário Municipal	01
CC-3/FG-3	Assessor de Governança 1	01
FG-4	Gerente de Projetos	01
CC-2/FG-2	Secretário Adjunto	02
FG-A	Assessor Técnico 1	02
FG-C	Assessor Técnico de Segurança Pública	20
FG-3	Diretor	01
FG-4	Supervisor da Guarda	01
CC-5	Assessor de Governança 2	05
CC-6	Assessor de Governança 3	05



FG-B	Chefe de Unidade	21
CC-3/FG-3	Diretor	04
FG-4	Supervisor do CICC	01

Seção XXIV

Da Secretaria Municipal de Serviços e Zeladoria Urbana – SMSZU

Art. 54. São estruturas subordinadas à Secretaria Municipal de Serviços e Zeladoria Urbana:

I – Gabinete do Secretário

a) Gabinete do Secretário Adjunto Administrativo

b) Gabinete do Secretário Adjunto Operacional

c) Gabinete do Secretário Adjunto de Zeladoria

d) Assessoria

e) Diretoria de Limpeza Urbana

1. Unidade de Serviços de Coleta de Resíduos

2. Unidade de Manutenção de Vias Públicas

3. Unidade de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Volumosos

f) Diretoria Praças, Parques e Áreas Verdes

1. Unidade de Serviços de Praças

2. Unidade de Serviços de Parques e Áreas Verdes

3. Unidade de Arborização Urbana

g) Diretoria de Iluminação Pública

1. Unidade de Serviços de Iluminação Pública

h) Diretoria de Zeladoria Urbana

1. Unidade de Fiscalização de Terrenos Baldios, Passeios e Vias Públicas

2. Unidade de Recuperação de Áreas Degradadas

3. Unidade de Serviços de Cemitérios

Art. 55. A Secretaria Municipal de Serviços e Zeladoria Urbana disporá dos seguintes postos de confiança:

Padrão	Denominação	Quantidade
CC-1/FG-1	Secretário Municipal	01
CC-3/FG-3	Assessor de Governança 1	01
FG-4	Gerente de Projetos	01
FG-2	Secretário Adjunto	01



FG-A	Assessor Técnico 1	02
CC-2/FG-2	Secretário Adjunto	02
CC-3/FG-3	Diretor	04
CC-5	Assessor de Governança 2	04
CC-6	Assessor de Governança 3	04
FG-C	Assessor Técnico 2	03
FG-B	Chefe de Unidade	10

Seção XXV

Da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SMMU

Art. 56. São estruturas subordinadas à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana:

I – Gabinete do Secretário

a) Gabinete do Secretário Adjunto de Mobilidade Urbana

b) Assessoria

c) Diretoria de Trânsito

1. Unidade de Fiscalização Leste
2. Unidade de Fiscalização Oeste

d) Diretoria de Obras e Sinalização

1. Unidade de Projetos
2. Unidade de Sinalização
3. Unidade de Manutenção e Serviços

e) Diretoria de Transporte

1. Unidade Operacional
2. Unidade Administrativa
3. Unidade de Fiscalização de Transporte
4. Unidade de Atendimento Externo

f) Diretoria de Planejamento e Mobilidade

1. Unidade de Educação para Mobilidade
2. Unidade Tarifária
3. Unidade de Estatística e Controle

Art. 57. A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana disporá dos seguintes postos de confiança:

Padrão	Denominação	Quantidade
CC-1/FG-1	Secretário Municipal	01



CC-3/FG-3	Assessor de Governança 1	01
FG-4	Gerente de Projetos	01
CC-2/FG-2	Secretário Adjunto	01
FG-A	Assessor Técnico 1	01
FG-C	Assessor Técnico 2	04
CC-3/FG-3	Diretor	04
CC-5	Assessor de Governança 2	04
CC-6	Assessor de Governança 3	04
FG-B	Chefe de Unidade	12

Seção XXVI

Da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Resiliência Climática – SDCRC

Art. 58. São estruturas subordinadas à Secretaria Municipal de Defesa Civil e Resiliência Climática:

I – Gabinete do Secretário

a) Gabinete do Secretário Adjunto de Defesa Civil e Resiliência Climática

b) Assessoria

c) Diretoria de Projetos

1. Unidade de Apoio

d) Diretoria de Monitoramento do Clima

1. Unidade de Apoio

e) Diretoria de Defesa Civil

1. Unidade de Gestão de Urgência e Emergência

2. Unidade de Infraestrutura

Art. 59. A Secretaria Municipal de Defesa Civil e Resiliência Climática disporá dos seguintes postos de confiança:

Padrão	Denominação	Quantidade
CC-1/FG-1	Secretário Municipal	01
CC-3/FG-3	Assessor de Governança 1	01
FG-4	Gerente de Projetos	01
CC-2/FG-2	Secretário Adjunto	01
FG-A	Assessor Técnico 1	01
CC-3/FG-3	Diretor	03
CC-5	Assessor de Governança 2	03
CC-6	Assessor de Governança 3	03

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2025 - Edição Complementar 3 - 3490 - Data 08/01/2025 - Página 72 / 72

FG-C	Assessor Técnico 2	01
FG-B	Chefe de Unidade	04

Art. 60. Fica revogado o Decreto nº 175, de 02 de maio de 2023.

Art. 61. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em sete de Janeiro de dois mil e vinte e cinco (07-01-2025).

Airton José de Souza
Prefeito Municipal